



RESOLUÇÃO SESA n° 489/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Investimento para construção e/ ou ampliação de Unidades de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei n° 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA n° 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade "Fundo a Fundo".



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no **valor total de R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinquenta mil reais)**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Investimento para construção e/ ou ampliação de Unidades de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

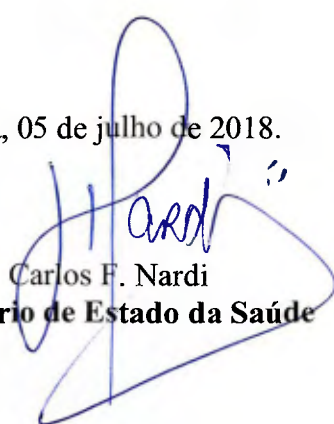


Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.
- II. Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 489/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PROGRAMA APSUS

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIOS	CNPJ	OBJETO	VALOR TOTAL	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	PROTOCOLO	BANCO	AGÊNCIA	C/C
1	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	09373863000189	AMPLIAÇÃO	250.000,00	POSTO DE SAÚDE CACHOEIRINHA	14.680.430-6	BB	0866-4	25410-X
2	CAFELÂNDIA	09430164000123	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UBS PARQUE VERDE ALVORADA	15.109.152-0	BB	3030-9	20876-0
3	CAFEZAL DO SUL	09417876000102	AMPLIAÇÃO	250.000,00	CENTRO DE SAÚDE MANOEL GOMES DE SOUZA	15.083.996-3	BB	0796-X	16963-3
4	CASTRO	09267430000149	AMPLIAÇÃO	250.000,00	ESF CASTROLANDA	15.140.318-2	BB	0485-5	39336-3
5	COLOMBO	09398874000113	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UBS CAPIVARI	15.214.652-3	BB	1780-9	27086-5
6	COLOMBO	09398874000113	AMPLIAÇÃO	250.000,00	US SANTA TERESA	15.218.044-6	BB	1780-9	27087-3
7	INÁCIO MARTINS	09532702000190	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UBS GÓES ARTIGAS	15.123.799-1	CEF	390	512-7
8	ITAGUAJÉ	09303133000101	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UBS II	15.121.819-9	BB	0912-1	31096-4
9	JOAQUIM TÁVORA	09532627000168	AMPLIAÇÃO	250.000,00	P.S. DE SÃO ROQUE DO PINHAL	15.144.085-1	CEF	0405-7	319-1



10	132017	PARAÍSO DO NORTE	09196589000110	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UAPSF UNIDADE DE SAÚDE	14.958.891-4	BB	2396-5	21468-X
11	132210	PIÊN	10430481000129	AMPLIAÇÃO	250.000,00	P.S. TRIGOLANDIA	15.039.655-7	CEF	4609	71005-0
12	132113	PITANGA	09341315000177	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UBS SÃO BASÍLIO	15.110.843-1	CEF	1946	71025-9
13	132036	QUATIGUÁ	09229133000109	AMPLIAÇÃO	250.000,00	CENTRO DE SAÚDE DE QUATIGUÁ	15.002.073-5	BB	2221-7	22953-9
14	132268	QUERÊNCIA DO NORTE	73242695000191	AMPLIAÇÃO	250.000,00	MINIPOSTO CENTRÃO - FAZENDA PONTAL DO TIGRE	14.950.697-7	CEF	967	71015-3
15	132091	SANTANA DO ITARARÉ	09300003000115	AMPLIAÇÃO	250.000,00	UAPSF	15.125.107-2	CEF	1951	624046-4
16	131975	SÃO JOÃO	08993221000110	AMPLIAÇÃO	250.000,00	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.914.066-2	BB	1356-0	26397-4
17	131984	TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	AMPLIAÇÃO	250.000,00	P.S. APARECIDA DO NORTE	14.669.464-0	BB	4505-5	11777-3
18	139824	ALMIRANTE TAMANDARÉ	10513064000140	CONSTRUÇÃO	600.000,00	UBS TAMBOARA	15.084.154-2	CEF	2863	71026-9
19	139961	CIANORTE	09263750000120	CONSTRUÇÃO	750.000,00	USF PORTE III	15.148.864-1	CEF	569	71025-7
20	132152	INAJÁ	09457349000121	CONSTRUÇÃO	600.000,00	USF TIPO I	15.112.033-4	BB	0676-9	26489-X
21	132246	ITAPERUÇU	11293865000100	CONSTRUÇÃO	600.000,00	USF TIPO I	15.084.630-7	CEF	1398	71010-2



22	132052	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	09256935000108	CONSTRUÇÃO	650.000,00	UBS TIPO II BAIRRO BOA VISTA	14.962.319-1	BB	0859-1	49527-1
23	132052	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	09256935000108	CONSTRUÇÃO	600.000,00	UBS TIPO I - BAIRRO JARDIM LIDER	14.962.324-8	BB	0859-1	49526-3
24	132268	QUERÊNCIA DO NORTE	73242695000191	CONSTRUÇÃO	200.000,00	UBS RURAL DISTRITO ICATÚ	14.951.032-0	CEF	967	71016-1
25	132252	SALTO DO ITARARÉ	11582670000180	CONSTRUÇÃO	200.000,00	TIPO APOIO - BAIRRO VILA NOVA	14.489.338-7	CEF	1949	140-8
26	131955	TOLEDO	08885072000175	CONSTRUÇÃO	600.000,00	UBS TIPO I DISTRITO VILA NOVA	14.804.252-7	BB	0587-8	86266-5

GABINETE DO SECRETÁRIO



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	68927/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 489/2018	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	489.18.rtf 256,95 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	05/07/2018 12:40	
Data de publicação		
06/07/2018 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada
		05/07/18 15:11
		Nº da Edição do Diário: 10225
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	